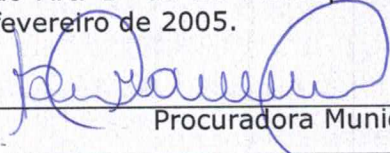




Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 29 / 07 / 2022, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.


Procuradora Municipal

DECRETO Nº. 1.024, DE 29 DE JULHO DE 2022.

PERMITE O USO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, Selma Maria Morais dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, “f”, do art. 91 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido o uso do equipamento denominado CARRETA AGRÍCOLA, bem móvel patrimônio do Município de São João do Paraíso MG, registrado sob o nº **0864**, pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ARGOLA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.364.633/0001-59, nos moldes do §3º do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, até a data de 29/07/2022.

§1º. O bem público descrito no *caput* possui as seguintes características: *capacidade mínima de 4 toneladas; aros e pneus: 7.50 x 16; tipo basculante: não basculável; sistema de fixação: chapa 1/4 e giro mínimo de 30 graus; dimensões: 4,00mx2,00mx0,60m perfil em U.*

§2º: A permissionária fica responsável pela manutenção e conservação do bem público municipal mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 29 de julho de 2022.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal